Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº 012/2000

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Exmo. Presidente PROMULGA a seguinte;

EMENDA:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 – O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observando o que dispõe a Constituição Federal"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE
Em, 30 AGO2000

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2000.

1970 RIO DAS OSTRAS 1992